



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 139/20 - Mens. nº 78/20 - Autógrafo nº 100/20 - Proc. nº 4.232/20 - CMV

LEI Nº 6.055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01.00	<u>VALIPREV</u>	
04.01.01	<u>Valiprev</u>	
09122204002.400/		
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 250.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º., inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 139/20 - Mens. nº 78/20 - Autógrafo nº 100/20 - Proc. nº 4.232/20 – CMV.fl.02

04.01.00 **VALIPREV**

04.01.01 **Valiprev**

09.272.400.2.400/

3190.01.00 Aposentadorias e Reformas **R\$ 250.000,00**

TOTAL GERAL..... R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 04 de dezembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.